



RQ 2611/2013

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado CLÁUDIO ABRANTES)

L I D O

Em 18/06/13

Assessor de Fianário

Requer, na forma estabelecida pelo Regimento Interno em seus artigos 42, inciso II, Alínea "a" c/c artigo 175, inciso VII, por analogia, a declaração de prejudicialidade da indicação nº 11.453/2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer, na forma estabelecida pelo Regimento Interno em seus artigos 42, inciso II, Alínea "a" c/c artigo 175, inciso VII, por analogia, a declaração de prejudicialidade da indicação nº 11.453/2013, por haver outra de igual teor de nº 11.451/2013.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno prevê em seu art. 42, inciso II, alínea "d" a atribuição do Presidente da Câmara Legislativa para declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada.

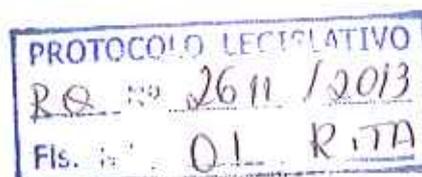
De outro lado, o art. 175, inciso VII, dispõe que serão considerados prejudicados "(...) a proposta de emenda à Lei Orgânica projeto de lei complementar e projeto de lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa".

Induz-se, dessa forma, a aplicação analógica do art. 175, inciso VII do Regimento Interno *in casu*, uma vez que houve lacuna no citado artigo em não mencionar a Possibilidade de se declarar prejudicadas indicações de conteúdos idênticos que tramitem na Casa.

Dessa forma, sendo a indicação uma das espécies do gênero proposições, requer seja declarada a prejudicialidade da indicação nº 11.453/2013, uma vez que tramita nessa casa a indicação nº 11.451/2013 de igual teor.

Sala das Sessões,

CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital



SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO - 18/06/2013 - 11:10:05

Handwritten signature



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, à Assessoria de Plenário e Distribuição para as demais providências requeridas.

Em 19/06/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

